

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS –  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 1157/2023**

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto do Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá – Paraná, telefone (44) 4009 3550, E-mail: juridico@elotech.com.br, por sua representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios de legalidade, isonomia e julgamento objetivo que regem a licitação e pela Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto 10.024/2019 interpor, tempestivamente, a presente:

## **IMPUGNAÇÃO**

em face do Instrumento Editalício da supramencionada licitação.

**Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo, emitindo novo procedimento ausente dos vícios abaixo considerados, ou submetendo a presente Impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maringá/Paraná, 16 de novembro de 2023.

**ROSANA PEREIRA  
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
ROSANA PEREIRA DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.11.16 10:27:55  
-03'00'

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ Nº 80.896.194/0001-94  
ROSANA SANTOS  
OAB/PR 76.313  
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Rua Tupã, 1643  
Jardim Universo  
CEP 87.060-510  
Maringá/PR  
CNPJ 80.896.194/0001-94

## I – SINOPSE FÁTICA:

O presente certame foi constituído com a finalidade de realizar licitação, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.”

A presente Impugnação faz-se necessária em face de vícios contidos no Instrumento Convocatório acima citado, e, para tanto, apresentamos razões fundamentadas nos fatos, no direito e nos costumes, objetivando ao final que esta Digníssima Comissão Licitatória **publique novo edital ausente dos vícios abaixo suscitados.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

### a) DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é

27/11/2023, sendo que, o último dia para apresentação de impugnação é 23/11/2023, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme item 15.1 do instrumento convocatório.

## **b) DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – IRREGULARIDADE.**

O Instrumento Convocatório é o documento que apresenta todas as regras destinados a regular o processo licitatório para contratação pública.

Tal documento se faz lei entre as partes licitantes, assim, deve apresentar seus dispositivos de forma clara e correta.

Dentre as informações que o Edital deve conter está o preço global estimado para a contratação, sendo que, conforme item 9.8.10, as propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital serão desclassificadas.

Isso posto, conforme descrito no item 3.1, o preço global estimado para contratação é de no máximo R\$ 261.459,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 261.459,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)** pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

Sendo que, tal valor também é citado no item 8.1 ao ser discriminado os valores de referência de mercado.

## 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1 O Departamento de Administração realizou pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem a contratação de prestação de serviços. Para esta contratação realizou-se pesquisa de preços com potenciais fornecedores e editais com itens semelhantes, sendo utilizado o menor valor para definição para chegar em um valor mensal de: R\$ 21.788,25 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) com o acréscimo de uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para conversão, implantação e treinamento, totalizando assim um valor de R\$ 261.459,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) por um período de 12 meses ao poder executivo.

Ocorre que, conforme é possível observar acima, o item colacionado, bem como, a planilha de composição de preços anexa ao edital preveem valores referente aos serviços de conversão, implantação e treinamento.

<b>Executivo Municipal</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Und</b>	<b>Valor Total</b>
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	R\$2.063,12	R\$24.757,44
Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 844,10	R\$ 10.129,20
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	R\$ 1.801,53	R\$ 21.618,36
Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 1.181,60	R\$ 14.179,20
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.217,44	R\$ 14.609,28
Módulo de Tributação e Dívida Ativa	12	Meses	R\$ 1.312,90	R\$ 15.754,80
Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	R\$ 3.798,82	R\$ 45.585,84
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão.	12	Meses	R\$ 2.345,71	R\$ 28.148,52
Módulo de Processos Digitais	12	Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Módulo de Mensageria ao Esocial	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Módulo Gestão de Saúde	12	Meses	R\$2.923,03	R\$ 35.076,36
<b>Conversão, implantação e treinamento</b>	<b>1</b>	<b>UND</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Valor total			R\$ 21.788,25	R\$261.459,00

Veja, nobre julgador, que os serviços de conversão, implantação e treinamento possuem um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que não foi computado no valor máximo global da licitação em epígrafe.

Ora é certo que tais serviços são imprescindíveis ao cumprimento do objeto, devendo ser efetivamente remunerado.

Entretanto, ainda que conste valores referentes aos serviços de conversão, implantação e treinamento, estes não foram contemplados no valor global do certame.

Inclusive, a plataforma eletrônica de licitações, onde ocorrerá a disputa de preços, não está configurada para receber lançamento de valores referente a tais serviços, conforme colacionado abaixo.

PROMOTOR: MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS	CIDADE: PORTO AMAZONAS-PR	Nº EDITAL: 034/2023	Nº PROC. ADM.: 1157/2023	MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2023 08:00	FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2023 13:00	INÍCIO DISPUTA: 27/11/2023 14:00	FASE: RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	CASAS DECIMAIS: 2

[Mostrar avisos](#)

Existem documentos exigidos que ainda não foram anexados.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	ME	Proposta	Marca	Modelo	Inf. Req.	Arq. Req.	
1	1	Prestação de Serviços de Licenciamento de Software Incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de Hospedagem em Data Center, Solução de Controle de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de Software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-Social, Módulo de Gestão de Saúde e Suporte Técnico Operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	Serviços	12,00	21.788,25	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="0,0000"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	 

[Importar](#)

[Salvar](#)
[Documentos](#)


Assim, ainda que previsto em Edital, não consta no valor global, o custo dos serviços de implantação, conversão e treinamento. Devendo ser revisto e acrescentado. O que desde já se requer.

Conforme item 8.1, “Para esta contratação realizou-se pesquisa de preços com potenciais fornecedores e editais com itens semelhantes, sendo utilizado o menor valor para definição para chegar em um valor mensal de: R\$ 21.788,25 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) com o acréscimo de uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para conversão, implantação e treinamento, totalizando assim um valor de R\$ 261.459,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) por um período de 12 meses ao poder executivo.”

Ora, a soma do valor mensal de R\$ 21.788,25 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por 12 (doze) meses acrescido de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para conversão, implantação e treinamento, totaliza R\$ 266.459,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Assim, é imprescindível que seja republicado o edital em epígrafe com o Valor global englobando os valores referentes aos serviços de implantação, conversão e treinamento, devendo tais valores serem corrigidos, inclusive, na plataforma de licitações. O que desde já se requer.

### **c) DA FALTA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES – IRREGULARIDADES.**

Como dito em tópico anterior o Instrumento Convocatório é documento que se faz lei entre as partes, devendo possuir cláusulas que especifiquem todo o andamento da licitação de forma clara.

Isso posto, o item 3 do Anexo I – Termo de Referência dispõe que “Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:”, sendo que, na sequência, apresenta no item 3.2 as Especificações Técnicas Obrigatórias e as especificações técnicas de todos os módulos licitados.

Sendo assim, subentende-se que o sistema ofertado deverá atender a 100% (cem por cento) de todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Porém, não há informações acerca de como será avaliado tal atendimento.

Fato é que, o Edital deve ser claro, não devendo apresentar itens passíveis de deduções e subentendimentos. Sendo imprescindível possuir critérios objetivos, não deixando lacunas para subjetividade, o que não se vislumbra no documento em epígrafe.

Não está delimitado como e em qual momento será avaliado o atendimento das especificações técnicas dos sistemas licitados.

Assim, deve ser delimitado a porcentagem mínima de atendimento, vez que, exigir o atendimento a 100% (cem por cento) das especificações técnicas irá gerar uma licitação fracassada ou direcionada de forma e restringir a Competitividade do Certame.

O Instrumento convocatório deverá apresentar critérios objetivos da demonstração técnica, delimitando como e quando ocorrerá, além da porcentagem mínima de atendimento, com prazo hábil para atendimento integral. O que desde já se requer.

Ademais, a respeito da demonstração técnica e seus critérios, temos vários posicionamentos dos Tribunais de Contas pátrios no sentido de que a demonstração técnica (*diferentemente do vinculado a este Pregão*) deve seguir critérios claros e objetivos, dispostos previamente no edital convocatório. Observamos esta disposição no TC nº 005441.989.17-5:

Soma-se a isso a falta de divulgação dos critérios sob os quais serão aferidas as amostras, sobretudo quanto às especificações técnicas e funcionais minimamente aceitáveis e imprescindíveis à satisfação do interesse público envolvido, elementos que carecem o edital.

(...).

**delinear expressamente - de maneira clara e objetiva – a forma e critérios atribuídos à “demonstração técnica”,** consignando quais os requisitos mínimos a serem avaliados no procedimento, o tempo disponível para sua realização, os responsáveis pela avaliação técnica e demais informações pertinentes.

Desta forma, como dispõe o Tribunal de Contas supracitado o edital deve dispor os critérios objetivos para análise dos itens apresentados, situação a qual não está nem minimamente delimitada, conforme as falhas acima expostas.

Diante dos princípios constitucionais que balizam as licitações, está elencado que os processos licitatórios devem ser claros e precisos, sem margem para interpretações e distorções.

Portanto, o simples fato de o edital não prever expressamente os critérios de avaliação, forçar as empresas a percentuais integralmente vinculativos, como o percentual mínimo de atendimento de 100% (cem por cento) dos itens, já elenca vício execrável ao edital que suscita a sua suspensão/anulação para a correção desta irregularidade.

Destarte, é necessário a suspensão do presente edital e publicação de um novo, corrigindo o ponto atacado, sem espaço para subjetividades, bem como, definir os critérios objetivos desta, como por exemplo, o percentual mínimo de atendimento, inferior a 100% (cem por cento). O que desde já se requer.

### III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER seja recebida e julgada dentro do prazo legal a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** (à qual é interposta sem o prejuízo da eventual



adoção de outras medidas), para que sejam acolhidas as fundamentações acima expostas com republicação do edital, livre dos vícios ora apontados, respeitando-se os prazos legais.

Caso entenda pelo indeferimento da presente impugnação, levaremos o presente edital ao conhecimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO** (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93) e/ou do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** (art. 113, §1º da Lei de Licitações), se for o caso, para correção das irregularidades aqui apontadas e a tomada das providências legais.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Maringá/Paraná, 16 de novembro de 2023.

**ROSANA PEREIRA  
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
ROSANA PEREIRA DOS SANTOS  
Dados: 2023.11.16 10:28:33  
-03'00'

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ Nº 80.896.194/0001-94**  
**ROSANA SANTOS**  
**OAB PR 76.313**  
**Departamento Jurídico**

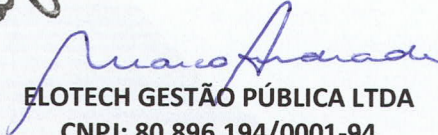
Rua Tupã, 1643  
Jardim Universo  
CEP 87.060-510  
Maringá/PR  
CNPJ 80.896.194/0001-94

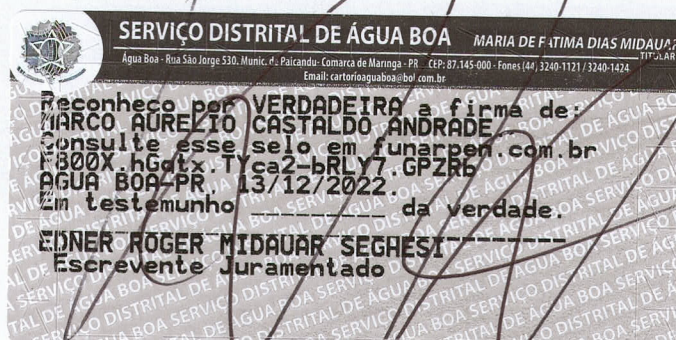
## PROCURAÇÃO

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede a Rua Tupã - nº 1.643 – Recanto dos Magnatas – CEP 87.060-510, Maringá-Pr., inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, vem, por intermédio de seu administrador, o Sr. **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.310.446-4 - SESP/PR e do CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, n.º 2649, Lote G, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, Maringá – Paraná, nomeia e constitui minha bastante procuradora a Sra. **ROSANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR nº 76.313, Carteira de Identidade n.º 9.351.415-5 SESP/PR, CPF n.º 046.785.879-93, residente e domiciliada a Rua Chile, n.º 195, Jardim Alvorada, CEP.: 87.033-370, Maringá – Paraná, para representar a outorgante junto à Prefeituras e Câmaras Municipais e demais entidades/órgãos públicos e privados, para fins de participação em licitações, zelando por meus interesses, especialmente os de rubricar/assinar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações, recursos e contrarrazões, desistir de prazos recursais, assinar atas e apresentar proposta de preços, inclusive lances verbais de preço na sessão, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos, transigir, receber, agindo, enfim, legalizar o que for preciso com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem ao outorgante, como administrador da sociedade, sendo válida a presente procuração até o dia 31 de dezembro de 2023.

Maringá-Paraná, 12 de dezembro de 2022.



  
**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**  
**CPF nº 708.899.709-63**



Rua Tupã, 1643  
Jardim Universo  
CEP 87.060-510, Maringá/PR  
CNPJ 80.896.194/0001-94

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**NIRE 41207850023**  
**33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 6

---

**PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141, em sessão do dia 14/05/2018, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu titular **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055.

**CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210348791, em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu representante legal **Ariane Muti Rizzioli**, brasileira, nascida em 30/07/1970, viúva, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19.134.244-0/SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 124.888.128-11, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maringá, 540, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740.

Únicas sócias da sociedade limitada **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41207850023** e CNPJ **80.896.194/0001-94**, por despacho em sessão de **13/07/1989**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa no valor de **R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais)** totalmente integralizado, dividido em **4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, fica alterado para **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, correspondente a **10.000.000 (dez milhões)** de quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O aumento ocorre em virtude dos lucros acumulados no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelas sócias **PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**NIRE 41207850023**  
**33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 6

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERC%</b>
<b>PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**NIRE 41207850023**

**PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600707141, em sessão do dia 14/05/2018, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu titular **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055.

**CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41210348791, em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, neste ato representada por seu representante legal **Ariane Muti Rizziolli**, brasileira, nascida em 30/07/1970, viúva, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19.134.244-0/SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 124.888.128-11, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maringá, 540, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740.

Únicas sócias da sociedade limitada **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR, com seu ato constitutivo

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**NIRE 41207850023**  
**33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 6

devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207850023** e CNPJ **80.896.194/0001-94**, por despacho em sessão de **13/07/1989**, resolvem constituir uma sociedade limitada, o que fazem com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87060-510, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **13/07/1989**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto:

- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**
- 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, correspondente a **10.000.000 (dez milhões)** de quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído as sócias:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERC%</b>
<b>PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada por **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, na condição de administrador não sócio, que fica considerado administrador, investido em sua função na data de assinatura deste instrumento.

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ: 80.896.194/0001-94****NIRE 41207850023****33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 6

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá ser representada **ISOLADAMENTE** pelo administrador não sócio **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, nas seguintes ocasiões:

- Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Abertura, encerramento e movimentação de conta bancária;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele. Ativa ou Passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- Contratar e despedir empregados, com anotações em Carteira de Trabalho, Assinaturas de termos de rescisões, liberação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e quaisquer outros previdenciários;
- Endosso de Cheques e ordens de pagamentos para cobrança, e depósitos em nome da empresa;
- Retirar Talonário de Cheques e cheques devolvidos;
- Emissão de duplicatas e faturas;
- Endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa;
- Receber e dar quitação;
- Para atos que não colidirem com o parágrafo seguinte desta cláusula;
- Nomear procuradores para representar esta sociedade, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deverá ser administrada por **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE** na condição de administrador não sócio, juntamente com todas as **SÓCIAS**, representando esta sociedade em **CONJUNTO** nas seguintes situações;

- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratos de Financiamento e empréstimo junto a instituições financeiras, outras pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza;

**Parágrafo Segundo:** O administrador não sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo Quinto:** O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

**CLÁUSULA NONA:** Faculta-se às sócias, constituir, em nome próprio, procurador que o represente na sociedade, para período determinado ou indeterminado.



**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ: 80.896.194/0001-94****NIRE 41207850023****33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelas sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Se as sócias desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, que será sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora presta contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujos”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelas sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As sócias resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A parte elege o foro da comarca de Maringá/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 80.896.194/0001-94**  
**NIRE 41207850023**  
**33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 6 de 6

---

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 02 de agosto de 2023.

---

**PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Administrador: Marco Aurelio Castaldo Andrade**

---

**CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Administrador: Ariane Muti Rizzioli**

---

**MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**  
**Administrador não sócio**

---

**ROSANA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Advogada OAB/PR n.º 76.313**

---

**ALBERTO LUIS CAETANO**  
**Advogado OAB/PR n.º 48.704**

---

**LUCIANO THEOBALDO VALIM**  
**Contador CRC 056731/O-6**





## ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12488812811	ARIANE MUTI RIZZIOLLI
70889970963	MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 19:28 SOB Nº 20235580368.  
PROTOCOLO: 235580368 DE 09/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311807890. CNPJ DA SEDE: 80896194000194.  
NIRE: 41207850023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.  
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P  
R

**NOME**  
MÁRCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
33104464 SESP PR

**CPF** 708.899.709-63      **DATA NASCIMENTO** 16/07/1965

**FILIAÇÃO**  
GALDINO ANDRADE  
DYLMA ALTHAIR CASTALDO ANDR  
ADE

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
[ ]      [ ]      B

**Nº REGISTRO** 03662687204      **VALIDADE** 26/04/2026      **1ª HABILITAÇÃO** 26/06/1986

**OBSERVAÇÕES**  
A

*Marco Aurelio Andrade*  
ASSINATURA DO PORTADOR


**LOCAL** CURITIBA, PR      **DATA EMISSÃO** 26/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      81718831686  
PR919539272

**PARANÁ**

**DENATRAN****CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2068412963



2068412963

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ROSANA PEREIRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9351450-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 046.785.879-93 23/09/1986

FILIAÇÃO  
 ANTONIO CARLOS PEREIRA  
 DOS SANTOS  
 ROSANGELA MENDONCA DOS  
 SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**03862336507 16/03/2026 25/05/2006**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Rosana Pereira dos Santos*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MARINGA, PR 16/03/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  


74566975568  
 PR919622906

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2196389571

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2196389571

